Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 056/2004 **Erechim/RS, 21 de Junho de 2004**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, Projeto de Lei n° 046/2004 que **RATIFICA O CONVÊNIO E O TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 046/2004

RATIFICA O CONVÊNIO E O TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica ratificado o Convênio assinado em 19/10/1976 e Aditivo assinado em 01/07/1999, celebrado entre o Município de Erechim e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE, objetivando prestar serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, aos servidores ativos e inativos, contratados, pensionistas, celetistas e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Erechim.

Parágrafo Único – O Convênio e o Termo Aditivo de que trata este Artigo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Município pagará ao Instituto, mensalmente, a porcentagem de 13,20% sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores da Prefeitura Municipal, e demais vantagens sobre eles incidentes, inclusive o 13º salário, excluídas aquelas de natureza indenizatória, deste valor, 6,6% será arcado pelo Município e 6,6% retido na folha de pagamento de cada servidor.

Parágrafo Único – Todos os servidores para participarem, farão manifestação de vontade através de cadastro.

Art. 3° - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, no Exercício em curso, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE

103010321.024 – Contribuição Plano de Saúde dos Servidores:

3190.08.07.02.00 – Contribuição da Entidade p/Atendimento à Saúde do Servidor-Demais Servidores ..... R$ 52.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

123610481.025 – Contribuição Plano de Saúde dos Servidores:

3190.08.07.01.00 – Contribuição da Entidade p/Atendimento à Saúde do Servidor-Professores em Efetivo Exercício Magistério(60% FUNDEF) ..... R$ 40.000,00

123610481.026 – Contribuição Plano de Saúde dos Servidores:

3190.08.07.02.00 – Contribuição da Entidade p/Atendimento à Saúde do Servidor-Demais Servidores ..... R$ 63.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

043020351.028 – Contribuição Plano de Saúde dos Servidores:

3190.08.07.02.00 – Contribuição da Entidade p/Atendimento à Saúde do Servidor-Demais Servidores ..... R$ 245.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 4° - As despesas decorrentes do Art. 3º, serão atendidas com parte do Superávit Financeiro do Exercício de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Com a mudança da estrutura Administrativa e do Plano de Cargos e Salários dos nossos Servidores, a Administração Municipal houve por bem, consultar junto aos mesmos e, também com o Sindicato representativo da categoria, o SIME, a viabilidade de ratificar o convênio já existente entre o Municipio e o Instituto de Previdência do Estado-IPE, para atender uma necessidade básica e fundamental que é a saúde.

Após estudos, concluiu-se que a ratificação deste convênio entre o Município e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta-se como a melhor alternativa aos servidores que optaram por esta prestação de serviços de assistência médica-hospitalar e laboratorial.

Assim, a Administração Municipal estará proporcionando aos servidores municipais mais um beneficio, trazendo-lhes bem-estar e satisfação, visando cada vez mais a melhoria de condição de vida dos seus servidores, consequentemente, proporcinando um melhor atendimento e presteza nos serviços, e atendimento aos municipes.

Esperamos do Legislativo Municipal, a sensibilidade costumeira na apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Junho de 2004

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal